



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quarta-feira • 9 de Setembro de 2020 • Ano VII • Nº 1674

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº 214, de 09 de Setembro de 2020** - Dispõe sobre a Criação e Nomeação da Sub Comissão de Defesa Civil para apoio nos procedimentos de credenciamento, vistoria veicular e fiscalização no atendimento emergencial.
- **Decreto Municipal Nº 215, de 09 de Setembro de 2020** - Aprova Plano Municipal de Contingência do COVID-19, no âmbito da Assistência Social, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 214, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a Criação e Nomeação da Sub Comissão de Defesa Civil para apoio nos procedimentos de credenciamento, vistoria veicular e fiscalização no atendimento emergencial**

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre este Município e o Estado da Bahia, através da Superintendência de Proteção e Defesa Civil – SUDEC,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Criar a Sub Comissão Municipal de Defesa Civil para apoio nos procedimentos de credenciamento, vistoria veicular e fiscalização na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável através de carro pipa para atendimento emergencial da população deste Município.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os membros da Sub Comissão Municipal de Defesa Civil, com a seguinte composição:

1. Cristiano de Santana Beu – Coordenador da Defesa Civil;
2. Geraldo Sena Silva – Mecânico – Prestador de Serviços;
3. José Joaquim dos Santos – Servidor da Vigilância Sanitária do Município;
4. Ivan Lopes Marinho – Servidor do Setor de Arrecadação Tributária do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Gabinete Municipal de Ibipitanga, em 09 de setembro de 2020.

  
**EDILSON SANTOS SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
Avenida Clériston Andrade, 815, Centro.  
CEP: 46.540-000, fone: (77) 3674-2202  
CNPJ nº. 13.781.364/0001-06  
Ibipitanga – Bahia



**DECRETO MUNICIPAL Nº 215, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“Aprova Plano Municipal de Contingência do COVID-19, no âmbito da Assistência Social, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de uma de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Plano Municipal de Contingência do COVID-19, no âmbito da Assistência Social, conforme Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional e estadual decorrente da contaminação do Coronavírus.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2020.

  
**EDILSON SANTOS SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

# PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para o enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social



**IBIPITANGA- BAHIA**  
**2020**



# **Plano Municipal de Contingência**

**Para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito da Assistência Social**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Ibipitanga-BA 2020**

**Gestor Municipal**  
Edilson Santos Sousa

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
Edilene Perciliana de Santos Sousa

**Elaboração e formatação do Plano de Contingência da Assistência Social**

Helbert Santana Figueiredo – Coordenador do CRAS  
Jonelita Rosa de Oliveira - Assistente Social / Técnica da Assistência Social  
Marcio Porcinio Alves – Psicólogo / Técnico do CRAS

## SUMÁRIO

Identificação do município	
Histórico e contexto socioeconômico e de saúde e da assistência social do município_____	06
Apresentação_____	10
Objetivo geral_____	12
Objetivos específicos_____	13
Publico alvo_____	14
Ações e metas_____	15
Justificativa_____	16
Bases legais_____	17
Epis – equipamentos de proteção individual _____	19
Identificação das áreas de risco_____	20
Recusos_____	21
Metodologia_____	22
Mapeamento e monitoramento de setores em risco_____	25
Estratégia de atendimento a população no órgão gestor (serviços, programas e benefícios) _____	26
Proteção social básica_____	27
Protocolos de prevenção e segurança dos profissionais do suas_____	32
Profissionais inclusos no grupo de risco_____	33
Horário e forma de expediente_____	34
Forma de atendimento_____	35
Avaliação_____	36
Desmobilização_____	37
Considerações finais _____	38
Gestão_____	39
Reerencias_____	40
Anexos_____	41

**IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO:**

Cidade: **Ibipitanga**

Estado: **Bahia**

CEP: **46.540-000**

Código do Município: **2912509**

Nome da Instituição: **Secretaria Municipal Assistência Social**

Razão Social: **Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: **15.312.537/0001-64**

Endereço: **Rua Boquira, 498 - Centro**

Telefone: **(77) 36374-2392**

Endereço eletrônico: **sec.assistenciasocialibi@yahoo.com.br**

**DADOS MUNICIPAIS**

População - Censo 2010: **14.171 habitantes**

Estimativa da População – 2019: **14.902 habitantes**

IDH 2010: **0,58**

Área: **954,373 km<sup>2</sup>**

Densidade Demográfica: **2010: 14,85 hab/km<sup>2</sup>**

Ano de instalação: **1962**

Microrregião: **Boquira**

Macrorregião: **Sudoeste**

Esgotamento Sanitário 2010: **1,6%**



## **1. HISTÓRICO E CONTEXTO SOCIOECONÔMICO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:**

O atual território integrava o município de Ibitiara, do qual foi desmembrado em 16 de Julho de 1962. No dia 6 de Maio de 1962 foi realizado um plebiscito para decidir sobre sua emancipação, tanto que a população comemora o aniversário da cidade nesta data ao invés de 16 de Julho, data oficializada do desmembramento.

Localiza-se no sertão da Chapada Diamantina, com clima semi-árido e a caatinga como sua principal vegetação. O município - incluindo sua sede - é banhado pelo Rio Paramirim, afluente do Rio São Francisco, no trecho em que cruza a cidade, o rio sofre com a poluição provocada pela falta de saneamento básico e de políticas de políticas efetivas.

Atualmente Ibipitanga tem como prefeito: Edilson Souza Santos, que vem administrando município no pleito de 2017/2020.

A economia do município é baseada no perfil de cidades de pequeno porte, que se sustenta no comércio e no serviço público municipal, tendo casos de menor quantidade de servidores do serviço público estadual. Um percentual da população rural também trabalha com a lavoura e criação de animais. A desigualdade social e a pobreza refletem diretamente nas condições de saúde e na sua qualidade de vida, sendo o conhecimento do perfil epidemiológico de fundamental importância, tanto no processo de diagnóstico das necessidades e definição de prioridades, como na avaliação dos resultados das ações implementadas. Assim é importante apresentar também o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010] 0,58.

Em 2018, o salário médio mensal era de 1.3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 6.9%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 404 de 417 e 263 de 417, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 5482 de 5570 e 4510 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 53.3% da população nessas condições, o que o colocava na posição 129 de 417 dentre as cidades do estado e na posição 733 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

A assistência Social do município oferta os serviços de Proteção Social Básica, atuando dentro do território, ofertando aos usuários, através de um conjunto integrado ferramentas, e ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento das necessidades básicas da assistência social. Os principais instrumentos para implementação das Ações das políticas de assistência social básica no Município.

Apresenta 1.6% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 89.1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 391 de 417, 38 de 417 e 364 de 417, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 5297 de 5570, 1585 de 5570 e 4835 de 5570, respectivamente.

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 13.61 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1.4 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 248 de 417 e 200 de 417, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2229 de 5570 e 1967 de 5570, respectivamente.

## **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

### **Informações do órgão municipal de Assistência Social - Referência: 12/05/2020**

Secretária Municipal de Assistência Social: **Edilene Perciliana De Sousa Santos**

Telefone: (77) 367 42392

Endereço: Rua Boquira, 498, casa - Centro, Ibipitanga-BA

E-mail: sec.assistenciasocialibi@yahoo.com

### **PISO BÁSICO FIXO - CRAS/PAIF - REFERÊNCIA: DEZEMBRO DE 2019**

- Quantidade de CRAS cofinanciados - 01
- Capacidade de atendimento de referência (famílias ano/NOB- SUAS) - 500  
Famílias referenciadas (ano/NOB- SUAS) - 2.500
- Valor de referência do mês - R\$ 6.000,00
- Previsão de repasse anual - R\$ 72.000,00
- Situação atual de pagamento - LIBERADO
- Capacidade de atendimento real (famílias ano/NOB-SUAS) – 500
- Valor real do mês - R\$ 6.000,00
- Quantidade de CRAS implantados (ativos no CadSuas) - 01
- Quantidade de CRAS em implantação - 0

### **DADOS DO CENSO SUAS**

Quantidade de CRAS no Censo 2009 / 2020 - 01

### **PISO BÁSICO VARIÁVEL – EQUIPES VOLANTES**

- Quantidade de Equipes Volantes cofinanciadas - 01
- Valor de referência do mês - R\$ 4.500,00
- Previsão de repasse anual - R\$ 54.000,00
- Situação atual de pagamento (dezembro de 2019) - LIBERADO
- Quantidade real de Equipes Volantes cofinanciadas (dezembro de 2019) - 01
- Valor real do mês (dezembro de 2019) - R\$ 4.500,00

### **PISO BÁSICO VARIÁVEL - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

- Capacidade de atendimento de referência - 250
- Meta de inclusão do público prioritário -125
- Valor de referência do trimestre - R\$ 37.500,00
- Valor de referência do ano - R\$ 150.000,00
- Usuários registrados no SISC 206 - Apurado em 20/09/2019
- Usuários registrados no SISC em 94 - Apurado em 20/09/2019

- Situações prioritárias Situação atual de pagamento (trimestre Motivo: LIBERADO Outubro a
- Dezembro de 2019).
- Valor real de repasse (trimestre Outubro a Dezembro de 2019) - R\$ 30.368,00

### CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em março de 2020 são de **3.399** dentre as quais:

- 1.701 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 156 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 773 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 769 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

### PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)

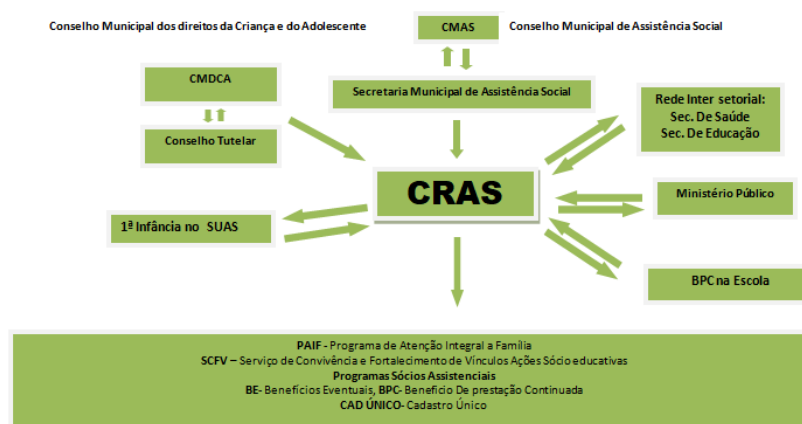
Programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de abril de 2020, **1.790 famílias**, representando uma cobertura de 84,5 % da estimativa de famílias pobres no município de Ibipitanga-BA.

As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 167,73 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 300.237,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 96,5%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 1.158 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 1.200. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 92,3%, resultando em 347 jovens acompanhados de um total de 376.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 91,0 %, percentual equivale a 2.997 pessoas de um total de 3.293 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

#### Fluxo de Organização dos serviços de PSB - Proteção Social Básica em Ibipitanga-BA:



No que diz respeito as saúde é fundamental para verificar a realidade epidemiológica, sendo assim foram realizados levantamentos de dados dos sistemas de informação da Atenção Básica, através dos registros feitos pelas equipes de Saúde da Família e NASF; dessa forma, o que só comprova o que vem sendo percebido pelas equipes de saúde do município há alguns anos, devido ao aumento das demandas apresentadas pela rede de saúde.

O sistema municipal de saúde de Ibipitanga estava integrado como gestão plena da Atenção Básica, até meados de 2019, tendo recentemente assumido o Comando Único, após reformulação da Programação Pactuada Integrada – PPI. O município tem assumido alguns compromissos exclusivamente com recursos próprios, a exemplo da manutenção do Hospital Municipal e do Centro de Reabilitação e Fisioterapia, levando com que a gestão buscasse o comando único, direcionando os recursos de PPI para o próprio território.

O município de Ibipitanga possui 06 unidades de saúde da família e 06 equipes de saúde bucal, com cobertura de 100% de Estratégia de Saúde da Família, essas fazem atendimento de segunda a sextas-feiras, com agendamento programado e demanda espontânea de acordo as Normas da PNAB. Consta ainda na equipe de Atenção Básica uma equipe de NASF I - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, que dá assistência às seis unidades no que se refere aos casos encaminhados, através de uma abordagem multiprofissional e instrumentos como o PTS- Projeto Terapêutico Singular. A rede de serviços possui também um Hospital Municipal, com 16 leitos, distribuídos entre as especialidades de pediatria, clínica médica e obstétrica, sendo também a porta de entrada para as Urgência e Emergência do município inclusive, 02 respiradores mecânicos. Conta também com Equipe de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica, Laboratório Municipal e Rede de Urgência (SAMU 192 - USB) e O Centro Municipal de Reabilitação e Fisioterapia que visa reabilitar pacientes com distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, além de toda parte de apoio à gestão no que se refere ao estabelecimento de efetivação das políticas públicas de forma resolutiva.

O serviço de marcação de exames especializados ocorre via Secretaria Municipal de Saúde e são agendados conforme PPI com os Municípios de Paramirim, Livramento, Brumado, Vitória da Conquista e Salvador, tendo ainda a referência do sistema de regulação SUREM web que ocorre via hospital.

Respeitando a Participação Popular e o Controle Social, a gestão de saúde possui em sua estrutura o Conselho Municipal de Saúde-CMS, estruturado e atuante, que atualmente reúnem-se no Centro de Saúde Hélio Araújo, possui uma secretaria executiva.

## 2. APRESENTAÇÃO:

O Plano de Contingência da Secretaria de Assistência Social de Ibipitanga-BA, em virtude ao enfrentamento ao COVID-19, busca abrandar os efeitos sócios econômico, que aflige, ainda mais, a população vulnerável economicamente, buscamos através da aplicação deste instrumento, desenvolver procedimentos coordenados na área da assistência social Básica no município, a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na demanda deste evento nunca antes vivido em nosso país. Este plano foi elaborado e debatido pelos órgãos integrantes do sistema Municipal de Assistência Social de Ibipitanga-BA, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é apresentada, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano.

O surto do COVID-19, excede os recursos e afeta diretamente a população Ibipitanguense, sobretudo as que se apresentam em situação de risco e vulnerabilidade sócio econômica, havendo necessidade de medidas extraordinárias e coordenadas para manter a qualidade e segurança dos atendimentos ao público da Assistência Social, neste desequilíbrio econômico, social e da saúde pública e privada, sobretudo entre os recursos imediatamente disponíveis e as demandas da população em risco e vulnerabilidade social.

A utilização desse plano, fundamenta na possível desestruturação socioeconômica do município, bem como a proteção básica das famílias já assistidas pela assistência social e também, grupos familiares que por consequência da pandemia do *Corona vírus*, se encontram em dificuldades socioeconômica, buscando amenizar as consequências causadas pelo desequilíbrio o quadro econômico vivido por essas famílias.

Com base nos levantamentos dos dados do CADUNICO e das famílias assistidas pelo CRAS, criamos um mapeamento de setores de risco, catalogando através de zonas de vulnerabilidade, para uma melhor efetivação deste plano. Utilizaremos as ferramentas dispostas nas demais entidades dos setores vinculados à secretaria de assistência social, bem como artifícios criados especificamente, para serem aplicados neste momento em foco.

A Política Pública de Assistência Social é uma política que visa ofertar aos indivíduos, às famílias e aos grupos sociais a sobrevivência, a acolhida e o convívio familiar e comunitário, por meio de programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social, divididos em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Recentemente o Brasil tem passado por uma experiência severa de alteração de rotina, bem como impactos de saúde e impactos sociais, por conta da pandemia do novo corona vírus (COVID – 19), recomendando o isolamento social como medida de redução de contágio. O isolamento social faz com que novas medidas sejam tomadas no ambiente de trabalho, assim como um olhar mais direcionado as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, estas sendo público prioritário da política de assistência social.

Logo, para o funcionamento do SUAS, nesse momento, identificamos os serviços e atividades essenciais em cada equipamento e reorganizamos as ofertas, considerando as demandas locais das populações mais vulneráveis e em risco social

e a segurança de usuários e profissionais, destacando a importância do trabalho colaborativo, visando à promoção de ações intersetoriais coordenadas e a convergência de esforço, primando pela oferta de serviços e atividades essenciais, dirigir à proteção das populações mais vulneráveis e em risco social, incluindo o desenvolvimento de medidas voltadas à garantia de sua proteção durante o período de isolamento social, o apoio à prevenção da contaminação do coronavírus e a mitigação de seus impactos.

Diante das recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS objetivando o enfrentamento e a contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus e considerando as normativas nacionais, estaduais e municipais, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta este documento: Medidas de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibipitanga-BA contra o novo Coronavírus (Covid-19).

### **3. OBJETIVO GERAL**

Aplicar ações de Proteção Social Básica as vítimas diretas ou indiretas (famílias e ou indivíduos), de forma sistematizada, rápido e eficaz aos que necessitarem dos serviços sócio assistenciais, causado pela pandemia COVID-19, visando neste contexto emergencial e de calamidade pública, suavizar os impactos sócio econômicos a população mais vulnerável.

#### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Definir ações emergenciais de gestão e ofertas da Assistência Social diante da pandemia;
- Suavizar os impactos da pandemia do COVID-19, nas populações mais vulneráveis do município de Ibipitanga e subdivididas em setores de prioridades de atendimento;
- Contribuir para a concretização da medida de isolamento junto às famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, sobretudo as que se encontram nas áreas de maior concentração de pessoas por número de habitantes;
- Intensificar a proteção social básica das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não;
- Colaborar para garantir a execução do isolamento social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Contribuir com as ações das secretarias de Saúde e Educação e demais secretarias em suas ações preventivas e informativas no enfrentamento ao COVID-19;
- Cobrir de forma eficiente, imparcial, coordenada e com responsabilidade fiscal, as demandas da população mais vulnerável, impedidas de desenvolverem suas atividades de renda, através de políticas e benefícios eventuais;
- Desenvolver atividades de prevenção e controle da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) garantindo a continuidade dos serviços e atividades essenciais do SUAS no município;
- Ampliar a cobertura das demandas (Programas, benefícios, ações, e serviços da assistência social básica), com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS, no atendimento às Famílias e indivíduos, em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente da COVID -19.



**PÚBLICO ALVO**

A abrangência de atuação deste plano cobre, principalmente, os grupos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social; pessoas em situação de abandono; estrangeiros em situação ilegal, população carente economicamente; famílias fora do CADUNICO, que não se enquadram ou não estão cadastrados nos programas de distribuição de renda do Governo Federal e demais grupos ou indivíduos que necessitem de assistência social básica, neste momento de crise socioeconômica e de enfrentamento ao COVID -19.

## 5. AÇÕES E METAS

A atuação da Assistência Social Básica comporta neste momento de crise e calamidade pública e posteriormente a esta pandemia, aplicar as políticas de assistenciais às populações enquadradas nos perfis de risco e vulnerabilidade social, para isso, serão aplicadas medidas e ações, com base nos limites de atuação da assistência social básica do município de Ibipitanga. Assim, será necessário o apoio complementar da gestão pública municipal, Estadual e Federal, para cumprir de forma efetiva as demandas da população de baixa renda, afetadas pela crise da pandemia do COVID-19.

- Conservar os órgão de proteção social do município , operantes, seguindo as devidas normativas de funcionamento assegurando os trabalhadores do SUAS e dos usuários;
- Publicar decreto de calamidade pública;
- Aplicar ações de proteção as famílias com necessidades básicas;
- Capacitação da equipe multiprofissional da assistência social, para o enfrentamento da calamidade publica devido ao COVID-19;
- Elaborar instruções com base nas orientações da OMS;
- Elaborar banco de dados das famílias e ou indivíduos afetados diretamente pela Pandemia;
- Avaliar a necessidade de suplementação das equipes de assistência social para atendimento às famílias;
- Acolhimento e manutenção de casos de extrema urgência;
- Acesso a serviços e benefícios sócio assistenciais;
- Ofertar suporte a equipe da saúde, envolvida nas ações contra a COVID-19
- Elaboração do Plano de Ação Emergencial;
- Ampliação da cobertura do SUAS;

## 6. JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 e as demais legislações do Ministério da Saúde, dos Governos Estaduais e Municipais, ambas trazem recomendações diante da atual crise sanitária, para que os poderes públicos constituídos em cada nível de atuação adotem medidas preventivas para a preservação da saúde e da vida em face da pandemia em decorrência da COVID-19.

As recomendações do Ministério da Cidadania, através da Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que classifica a oferta dos serviços de Assistência Social como serviços essenciais e visando a garantia da continuidade dos serviços e atividades no período da Pandemia da COVID-19<sup>a</sup>, a secretaria Municipal de Ibipitanga reitera a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Contingência no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para que os Gestores reafirmem compromissos, assegurando medidas de segurança e a saúde dos trabalhadores e usuários do SUAS, e as demandas da população, referente as Políticas Públicas de Assistência Social, na perspectiva de enfrentamento ao contágio e disseminação do vírus e das consequências sócio econômicas causadas a população.

Conscientes da atual realidade em decorrência da situação de emergência em saúde pública da doença COVID-19, o Plano de Contingência da Política de Assistência Social do município de Ibipitanga-BA, foi elaborado seguindo as normativas dos órgãos Internacionais, Nacionais, do Governo Estadual e do Governo Municipal. Portanto, este Plano será o documento de referência da Política Municipal de Assistência Social, o qual irá nortear as ações que serão realizadas adequando-as ao momento vivido e adaptando-o quando necessário durante o período de execução.

## **7. BASE LEGAL SOBRE AS MEDIDAS PROPOSTAS**

As atividades propostas têm como base legal as seguintes normativas:

- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;
- Portaria nº337, de 24 de março de 2020 – Ministério da Cidadania;
- Portaria nº378, de 07 de maio de 2020 – Ministério da Cidadania;
- Portaria do Ministério da Cidadania Nº 54, de 1º de abril de 2020;
- Lei nº 083/2016 de 16 de dezembro de 2016 – Lei de benefício eventual;
- Lei nº 090 de 04 de julho de 2017 – Lei que dispõe sobre a política pública de assistência social de Ibipitanga, e de outras providências;
- Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020;
- Portaria nº 59, de 22 de abril de 2020;
- Decreto Municipal Nº 135 - Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no Município de Ibipitanga-BA;
- Decreto Municipal Nº 136 - Dispõe medidas temporárias sobre o funcionamento da feira livre no âmbito do município;
- Decreto Municipal Nº 138 - Dispõe sobre restrições complementares ao Decreto nº 135/2020;
- Decreto Municipal Nº 139 - Dispõe sobre a suspensão da feira livre;
- Decreto Municipal Nº 140 - Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;
- DECRETO Nº 141- Decreta situação de emergência;
- DECRETO Nº 145 - Situação de Calamidade Pública no município de Ibipitanga-BA;
- DECRETO Nº 153 - Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 154 - Altera o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19);
- DECRETO MUNICIPAL Nº 155 - Dispõe sobre novas restrições complementares ao Decreto nº 138/2020;
- NOTA TÉCNICA - Uso de Máscaras Domésticas para toda a População;
- DECRETO Nº 156 - Altera os termos do Decreto Municipal nº 135/2020, prorrogando as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no Município de Ibipitanga-BA;
- DECRETO Nº 158 - Altera os termos do Decreto Municipal nº 139/2020, prorrogando a suspensão da feira livre no âmbito do território do município de Ibipitanga;
- DECRETO Nº 159 - Prorroga os prazos e as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no Município de Ibipitanga;

- DECRETO Nº 164/2020 - Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no Município de Ibipitanga - BA, Uso obrigatório de Máscaras;

## **8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

Em consonância com a Portaria 369 de 29 de abril, Art.2º e Art.3º, Que dispõe sobre equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS;

Os equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para a atuação dos profissionais do SUAS e do sistema de garantia de direitos será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a demanda e disponibilidade.

Os profissionais do SUAS devem usar equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com a atividade presencial que exercer, podendo ser todos ou alguns itens abaixo relacionado:

- Máscara;
- Luvas;
- Protetor ocular ou protetor de face;
- Álcool gel 70º;
- Uso de sabão e água potável para higienização das mãos;
- Totem higienizador com álcool em gel.

## **9. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS**

O monitoramento na Sede do município é realizado de acordo as informações notificadas pela secretaria de saúde através de boletins informativos periódicos, monitorando os números de infectados, suspeitos e casos descartados do COVID-19, buscando assistir as famílias e indivíduos com alguma demanda na área de assistência social.

Nos povoados do município tem monitoramento através dos PSFs e agentes comunitários, através de busca ativas virtual, nos cadastros de famílias acompanhadas pelos PAIF/SCFV. E família beneficiaria do programa bolsa família e cadastro único.

## **10.RECURSOS**

A ativação deste Plano, no âmbito da assistência social, será realizada em consonância com o conselho municipal de assistência social e com a convocação de todos os órgãos vinculados a secretaria, de acordo com a legislação, para o gerenciamento dos recursos, ações oriundos do fundo municipal de assistência social.

Em acordo com a Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020 que aprova a nota técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da covid-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do sistema único de assistência social (SUAS).

Portaria conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020 , que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Corona vírus (Covid - 19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

De acordo as demandas a serem cumpridas através das novas publicações legais, a Secretaria Municipal de Assistência social do município de ibipitanga-BA, fará as devidas adequações e ações que nortearão o curso do plano de contingência vigente.



## **11. METODOLOGIAS**

### **11.1. A ativação do Plano**

Os procedimentos eletivos pelo núcleo de ações coordenadas da Assistência Social cumprirão as normativas: entrevistas, consultas, cadastros e demais ações necessárias cabíveis, na triagem e aplicação de decisões serão locadas de acordo com as respectivas áreas mais afetadas pelo desequilíbrio social, a saber, populações e aglomerações de habitações em situação de risco e vulnerabilidade.

- Definição famílias e ou pessoas atendidas
- Ações às famílias, pessoas ou outros grupos
- Requisitos para o Processo seletivo
- CadUnico, Relatórios sociais
- Propostas adequadas à realidade institucional e contextual do Município;

### **12.2 MOBILIZAÇÃO**

Criação de um rede de atendimentos através das mídias sociais, radio local, panfletos, cartazes, banners e instalações temporárias de pontos de atendimentos em locais estratégicos e ou pontos com maior vulnerabilidade e risco social, com distanciamento da sede do CRAS, para mobilizar e dinamizar as ações do SUAS, seguindo os protocolos da OMS.

### **11.2. CADASTRAMENTO**

Serão criadas ferramentas de registro para facilitar e dinamizar as ações do SUAS, através de grupos coordenados pela Secretaria de Assistência Social, para cadastrar, registrar e informar as famílias ou indivíduos necessitados das políticas de assistência social, sobretudo aqueles que, por ventura delas não tenham feito uso anterior. Serão acolhidos os afetados pela pandemia, de forma direta ou indireta, cujas rendas e dinâmica social foram comprometidas.

### **11.3. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

Após análise da situação da área em foco, será elaborado um relatório, referente à situação do local, após a avaliação de danos produzidos pela pandemia, bem como ações de socorro e restabelecimento de serviços essenciais e outras demandas aparentes de acordo com critérios estabelecidos pela secretaria de assistência social, desta forma, terá informações valiosas e necessárias para que o poder Executivo Municipal dê andamento nos procedimentos legais para que possa declarar situação de emergência ou calamidade pública.

As informações contidas nestes relatórios deverão conter registros fotográficos, audiovisual, com as especificações do ponto em foco de análise. Careação de

recursos através de solicitação nos níveis municipal, estadual ou da união, havendo necessidade de suplementação de recursos.

#### **11.4. DISTRIBUIÇÃO**

A organização da distribuição benefícios eventuais, será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e a ação terá como apoio, funcionários de setores vinculados a esta, seguindo as normativas municipais e estaduais, podendo sofrer alterações devido a Pandemia.

#### **11.5. MÉTODOS DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL**

- Avaliação preliminar da área seguindo critérios através do CadUnico, relatórios sociais;
- Aplicação de questionários;
- Criação de banco de dados em consonância com as informações do CADUNICO, secretaria de assistência social, Secretaria de Educação e Saúde;
- Solicitar ou dispensar recursos adicionais conforme necessidade identificada no diagnóstico.

#### **11.6. PROTOCOLOS**

- Utilização de EPIS adequados as ações, fichas, questionários, formulários.

#### **11.7. MÉTODOS DE TRIAGEM:**

- Estabelecer prioridades no atendimento das demandas; presenciais e através de canais remotos.

#### **11.8. EQUIPES:**

- Setor CADUNICO (Programa Bolsa Família)
  - Equipe de referência do CRAS;
- CRAS
  - Serviços, programas e benefícios (PAIF, SCFV e 1ª infância no SUAS);
  - Outras demandas
- CONSELHO TUTELAR
  - CMDCA

## **12. MAPEAMENTO E MONITORAMENTO DE SETORES EM RISCOS**

### **12.1. SETORES DE RISCO ZONA URBANA**

- Áreas de aglomeração: habitantes por domicílio.
  - Bairros desprovidos ou com sistema de saneamento básico com limitações, com densidade demográfica acentuada.
    - Bairro Salinas (Casas populares)
    - Bairro Caixa D'água
    - Bairro Santa Luzia
    - Bairro Favela
    - BNH
  - Bairros com distância significativa do CRAS e outras ferramentas de proteção social;
    - Comunidades distantes da sede do município;
    - Locais de aglomeração de pessoas (feiras, postos de saúde, CRAS, prefeitura, filas de banco, correios, casas lotéricas, mercados), bares, academias. etc;

### **12.2. SETORES DE RISCO ZONA RURAL DE IBIPITANGA**

- Alvinópolis
- Saco do Fogo
- Castanhão
- Jurema
- Pitucy

### **12.3 CIDADES CIRCUNVIZINHAS COM CASOS NOTIFICADOS E CONFIRMADOS DO COVID 19**

- Rio do Pires – confirmado
- Boquira – confirmando
- Paramirim – confirmado
- Ibitiara – confirmado
- Macaúbas – confirmadas
- Novo Horizonte – notificado

**14. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NO ÓRGÃO GESTOR, NOS SERVIÇOS, PROGRAMA E BENEFÍCIOS.**

Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Disponibilizar os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços: Cadastro Único, Programa Bolsa Família, CRAS, Programa 1ª Infância no SUAS e Conselhos (Tutelar, CMDCA, CMAS e COMPEDI), para acesso de informações aos usuários);
- Atendimento ao público seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde e demais legislações,
- Divulgação de informes dos serviços socioassistenciais através de facebook oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Potencializar as mídias sociais, oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social visando à adequação dos serviços socioassistenciais, para manter os vínculos;
- O funcionamento será preferencialmente em regime online (via telefone), utilizando o atendimento presencial em casos emergenciais;
- Adotar o sistema de rodízio e horário reduzido, enquanto for mantido o estado de emergência em Saúde Pública;
- Remanejar temporariamente os trabalhadores, inclusive aqueles vinculados aos serviços cujas atividades venham a ser temporariamente suspensas, visando suprir as necessidades de serviços que, devido à sua natureza essencial e/ou aumento de demanda, necessitem de substituição imediata de trabalhadores afastados ou em trabalho remoto, ou, ainda, de aumento do quantitativo de trabalhadores para garantir o adequado funcionamento e atendimento às necessidades da população durante o período de emergência em saúde pública;
- Ofertar suporte informacional aos trabalhadores por meio remoto, visando amenizar o estresse frente ao contexto atual;
- Solicitar à secretaria de saúde a inclusão dos trabalhadores da política de Assistência Social no grupo prioritário da vacinação do H1N1.
- Adequar as formas de atendimentos, acessos e protocolos, para as ações presenciais, das atividades relacionadas à secretaria de assistência social, após a pandemia do COVID-19, a fim de criar uma dinâmica segura e preventiva, para os usuários e funcionários da rede SUAS, de possíveis contaminações virais ou de outra natureza, transmissíveis através do contato.

## **15. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

### **15.1. Centros de Referência de Assistência Social – CRAS**

- Suspensão temporária de atividades de caráter coletivo, como SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Crianças, Adolescentes e Idosos, PAIF– Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família, Programa 1ª Infância no SUAS, eventos, entre outras atividades coletivas;
- As visitas domiciliares do PAIF e do SCFV estarão restritas as situações de urgência de acordo com a avaliação da equipe;
- Apropriar das normativas da portaria conjunta Nº 1, de 2 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania;
  - Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, cadeiras, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos, aparelhos de Fax, e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias;
  - Aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza, tais como desinfetantes em geral, álcool de limpeza (líquido, com concentração entre 70% e 80%), álcool em gel (70%), limpadores multiuso com cloro, toalhas de papel, copos descartáveis, entre outros, para utilização nos equipamentos públicos. Importante lembrar que em se tratando de empresas contratadas para prestar serviço de limpeza e conservação, estes materiais devem ser fornecidos pelas mesmas, cabendo aos gestores zelar pela sua aplicação com a qualidade e quantidades suficientes, sendo vedada a aquisição para distribuição à população;
  - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como máscaras cirúrgicas, máscara de proteção respiratória, luvas, protetor ocular, capote/avental, entre outros para utilização pelos trabalhadores do SUAS, sendo vedada a aquisição para distribuição à população;
  - Elaboração, desenvolvimento e publicação de material que informe a rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas socioassistenciais essenciais;
  - Aquisição/aluguel de veículos e aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na oferta de serviços socioassistenciais, atividades da Gestão e/ ou do Conselho de Assistência Social, devendo o veículo ser identificado com a logomarca do Sistema Único de Assistência Social.
- Flexibilização nas atividades presenciais, priorizando os atendimentos individualizados apenas para as situações graves ou urgentes evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

- Disponibilização de canais remotos de atendimento por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagens;
- Realização de atendimentos individuais, quando estritamente necessário, respeitando o distanciamento de, pelo menos, 1 metro entre as pessoas atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos;
- Disponibilização de canais remotos de atendimento por meio de ligação telefônica ou aplicativo de mensagens;
- Criação de grupos de whatsapp com os coletivos do SCFV;
- Acompanhamento remoto dos usuários do PAIF e SCFV, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, para realização de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida;
- Uso da rádio, carro de som, para informes sobre o programa, benefícios e propostas de atividades.

#### **15.2. PROGRAMA 1ª Infância no SUAS ( CRIANÇA FELIZ)**

Diante do presente momento segue as ações e propostas possíveis e indicadas pela Portaria Conjunta nº 1 de 27 de abril de 2020:

- Levantamento das famílias, levando em consideração o Formulário de caracterização da família (Anexo II- Guia de Visita Domiciliar) aquelas com a presença de membros no grupo de risco, como idosos, gestantes, lactantes e doenças crônicas;
- Elaboração de orientações e plano de visitas com atividades estratégicas do PIS para a continuidade de execução com: alternativas de trabalho entre os profissionais do programa e o atendimento às famílias acompanhadas.
- Capacitações Virtuais para equipe: “Conteúdo complementar para qualificação dos profissionais do Programa Criança Feliz”. Cursos EAD - Departamento de Atenção à Primeira Infância (DAPI) da Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano do Ministério da Cidadania- Módulo I Conteúdo complementar para qualificação dos profissionais do Programa Criança Feliz;
- Recomendam-se não realizem capacitações de forma presencial como medida de prevenção da disseminação do vírus, visando evitar aglomerações;
- Realização de Curso Básico do Programa Criança Feliz para os visitantes, que está disponível no Portal de Capacitação do Ministério da Cidadania - <http://www.mds.gov.br/ead/>. Conforme orientação da Portaria Conjunta nº 1 de 27 de abril de 2020;

- Trabalho Remoto: atividade realizada via aplicativo do Whatsapp, por mensagem de texto informativo, panfletagem sobre prevenção do COVID-19, sugestão de atividades lúdicas, livros digitais, vídeos, orientações, entre outros. No acompanhamento remoto deve seguir as orientações do Ministério da Cidadania na normativa sobre o Trabalho remoto da Portaria Conjunta nº 1 de 27 de abril de 2020;
- Levantamento das famílias sem acesso a telefone, para montagem de matéria física de orientação e prevenção do COVID- 19 e atividades para estimular as crianças. As atividades realizadas no período de pandemia do COVID-19 seguirão as normativas do Ministério da Cidadania em especial as relacionadas ao PIS, que são: Portaria Conjunta nº 1 de 27 de abril de 2020; Portaria nº 7, de 22 de abril de 2020, Portaria Nº 366, de 22 de abril de 2020, e Cartilha de Perguntas e respostas;
- Visita domiciliares em casos necessários. Deve-se preservar a oferta regular e essencial do Programa Criança Feliz às famílias acompanhadas, observando-se os seguintes pontos:
- Registros online através de prints, para comprovação das atividades remotas;
- Realização do planejamento das atividades de forma remota, utilizando das diversas ferramentas hoje existente, assim evitando aglomeração da equipe, para o preenchimento dos instrumentais de uso obrigatório na execução do programa, devem ser preenchidos e enviados por e-mail ou whatsapp para a supervisora;
- Divulgação via carro de som, redes sociais, e rádio, de informações sobre a importância do isolamento e a permanência das crianças em casa e as novas formas de acompanhamento das famílias;
- Criação de grupos de whatsapp por grupo de famílias de cada visitador, mantendo assim, o vínculo com o programa;
- Utilização do whatsapp para a realização da atividade via remota de acordo com o plano de visita, utilizando vídeos como metodologia;
- Entrega de Kit de atividades pedagógicas, lúdicas, educativas e panfletagem de orientação sobre o COVID-19, para as famílias de difícil acesso em contato telefônico principalmente na zona rural. Com o objetivo de orientar, colher o número telefônico e re-estabelecer o vínculo.

**OBS.:** A metodologia das atividades e trabalho remoto seguirá as normativas da Portaria Conjunta nº 1 de 27 de abril de 2020.

### **15.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

- Disponibilização de benefícios eventuais e acesso à alimentação e a outros itens básicos de subsistência, seguindo os critérios da lei municipal de benefícios eventuais.



- Eleger um profissional e disponibilizar contato telefônico e e-mail para contato único junto à população para esclarecer dúvidas sobre acesso aos benefícios eventuais;
- Articulação de parcerias com a rede socioassistencial e setorial para identificar famílias, da zona urbana e rural, em situação de vulnerabilidade social temporária, risco ou perda, afetadas pela pandemia do Covid-19;
- Realizar agendamento para a concessão das cestas básicas no período de pandemia, evitando aglomerações.
- Em casos excepcionais de demanda dos serviços sócios assistenciais (benefício moradia, cestas básicas, auxílio funeral e calamidade pública, esta será analisada e encaminhado de acordo as políticas aplicadas pela assistência social do município.

#### **15.4. CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL**

- Ficam ativo os atendimentos presenciais do CadUnico, seguindo as recomendações de proteção da Organização mundial de Saúde, através de agendamentos via telefone ou WhatsApp, de acordo com a demanda dos usuários;
- Disponibilização de atendimento remoto através de ligação ou whats App;
- Divulgação de informativos do setor de Cadastramento Único / Bolsa Família através de rádio e em carros de som;
- Divulgação de informes relacionados ao setor, através das mais variadas plataformas digitais de informação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **15.5. CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Ibipitanga - COMPEDI
  - Realização de reuniões por meio de videoconferência para aprovar as deliberações quando necessário;
  - Aprovação de deliberações pelo colegiado, quando não for possível a realização de reuniões.
  - Criação do grupo via WhatsApp e Facebook para fins de publicações e interação dos membros sobre as pautas e deliberações do conselho;

#### **15.6. CONSELHO TUTELAR**

- Plantão de atendimento na Sede do Conselho Tutelar, com no mínimo 02 conselheiros tutelares;

- Divulgação de contato telefônico para atendimento remoto através de ligação ou whatsapp;
- Flexibilizar as visitas domiciliares, priorizando-se apenas para as situações graves ou urgentes;
- Visitas a estabelecimentos e locais que crianças e adolescentes estejam aglomerados para orientação e comunicação aos responsáveis, inclusive com notificação em casos reincidentes;
- Assegurar ações voltadas para as situações de emergência envolvendo violência ou outras violações de direitos de crianças e adolescente, em articulação como Sistema de Garantia de Direitos, órgãos de segurança pública, poder judiciário, Ministério Público e defensoria pública por meio de definição de fluxos ágeis e encaminhamentos que possam ser acionados por meio remoto.

**16. PROTOCOLOS DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS DO SUAS.**

Durante a execução indispensável de alguns serviços e de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, os profissionais deverão:

- Usar máscara de forma permanente, evitando tocar na máscara e demais equipamentos de segurança;
- Lavar sempre as mãos com água e sabão e evitar levar as mãos ao rosto;
- Na ausência de água e sabão usar álcool em gel 70%;
- Não compartilhar utensílios de uso pessoal (toalhas, copos, talheres);
- Manter as medidas de etiqueta ao tossir e espirrar (cobrir a boca e nariz com o antebraço ou lenço descartável);
- Manter *pelo menos 1,5 metro de distância* de outras pessoas;
- Usar filme PVC para envolver teclados e mouses para facilitar higienização.

## **17. PROFISSIONAIS MUNICIPAIS INCLUÍDOS NO GRUPO DE RISCO**

Poderão ser autorizados, em caráter excepcional, a critério da respectiva chefia, a trabalhar em suas residências, cabendo ao seu órgão ou entidade setorial prover os meios necessários para o desempenho de suas funções.

#### **18. HORÁRIO E FORMA DE EXPEDIENTE DOS TRABALHADORES DO SUAS**

- No município de Ibipitanga-BA, as novas estratégias e mecanismo para o funcionamento da rede sócio-assistencial, está sendo divulgada nas redes sociais e outros meios cabíveis e efetivos do Governo Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- No presente plano está descrito a forma de trabalhos que serão realizados na sede do órgão Gestor da Assistência Social e nos equipamentos públicos de assistência social, seguindo como a oferta dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, de segunda-feira a sexta-feira, com equipes de referência reduzida no horário de 8h às 12h e 13h. às 17h. e com as restrições e adequações cabíveis ,descrita nos termos legais, para a segurança dos usuários e trabalhadores do SUAS.

## **19. FORMA DE ATENDIMENTO**

Considerando as novas adequações, devido à situação emergencial de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19 e tendo em vista a garantia da oferta contínua dos serviços, programas e benefícios sócio-assistenciais básicos, os trabalhos presenciais serão realizados em casos emergenciais e excepcionais, atendendo as recomendações sanitárias, para proteção tanto dos profissionais do SUAS quanto dos usuários. Atendimentos de forma remota por meio aplicativo e ligação telefônica, serviços em regime de trabalho domiciliar (*home Office*). Estas medidas serão seguidas acordadas com os decretos, normativas e portarias, Federais, estaduais e municipal, vigentes.

## **20. AVALIAÇÃO**

Esse plano será avaliado de forma trimestral, pela equipe de referência do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social e CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, após a aprovação do mesmo, podendo este ser alterado de acordo com as demandas e especificidades do contexto vigente e agravamento do quadro referente à pandemia do COVID -19, observando a legalidade na utilização dos recursos bem com a distinta finalidades.

## **21. DESMOBILIZAÇÃO**

O restabelecimento das ações e atividades do SUAS, pós pandemia, será ativada de forma gradual e cautelosa, afim de proteger os usuários e funcionários da rede SUAS e seguindo algumas restrições e adequações adquiridas durante a pandemia como a realizando a higienização e desinfecção de todo espaço para prevenção de contágio pelo novo Corona vírus bem com de outras patologias contagiosas, inserção de pontos de higienização pessoal nas salas, bem como, o distanciamento das carteira dos GCFV- Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, diminuição tempo das atividades para 01h:30 mim, redução do numero de participantes por grupos (10 Participantes), adequação da recepção, banheiro com materiais de higienização e proteção adequado, com materiais descartáveis para a higienização, bem como, demais orientações da OMS -Organização Mundial da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos de controle e combate ao COVID-19.

A desmobilização deste plano consiste na etapa final, onde ocorrerá a mobilização da maior parte dos recursos humanos e materiais e acertará quando o cenário de evolução do evento sinalizar a sua redução e controle. Esta desmobilização devera ser planejada, proporcionando aos usuários e trabalhadores do SUAS, segurança e estrutura para que possamos restabelecer as atividades, seguindo as restrições e adequações dos serviços prestados a comunidade. O processo completo de desmobilização ocorrera de forma paulatina e cuidadosa, com responsabilidade nas ações, seguindo as recomendações das autarquias e órgãos controladores, através de orientações e documentações com bases legais.

Diante das incertezas e insegurança, criado pela desestruturação sócio econômica no país, estados e municípios, causados pela Pandemia, vamos buscar meios legais de garantia da continuação das ações e serviços e benefícios prestados pelo SUAS, em sua plenitude, buscando com isso identificar e prover medidas de segurança para as famílias e indivíduo necessitados da proteção social básica do município de Ibipitanga-BA.



## **22. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Assistência Social instituída como direito do cidadão e dever do estado, está amparada na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/93, com avanços históricos vêm seguindo uma trajetória de normatizações para garantir os direitos sociais com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social em 2004 e subsequente com a instituição do Sistema Único de Assistência Social em 2011.

O Decreto Federal Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais, inclui a Política de Assistência Social como política pública que afiança as seguranças de renda, convívio ou vivência familiar, comunitária e social, acolhida, apoio e auxílio. Portanto os serviços do SUAS são considerando essenciais no atual contexto social e econômico.

Considerando o atual momento que assola a sociedade em geral que temem com os desafios e incertezas em decorrência da Pandemia da COVID-19, a Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva contribuir com as medidas adotadas pelo Poder Público visando a segurança e a saúde dos usuários e trabalhadores do SUAS, atuando de forma eficaz para minimizar os impactos negativos gerado pela crise sanitária, social e econômica no município de Ibipitanga.

**23. GESTÃO:**

- Gestor Municipal- Edilson Santos Sousa
- Secretaria de Assistência Social- Edilene Perciliana de Sousa Santos
- Chefe de Ações coordenadas do CRAS - Helbert Santana Figueiredo
- Coordenadora do Conselho Tutelar - Tatiana Alves de Barros Souza
- Coordenadora do programa 1ª Infância no SUAS - Célia Santos Araujo
- Presidente do CMAS - Cícero Neto Oliveira
- Presidente do CMDCA - Ana Paula Batista de Oliveira
- Presidente do COMPEDI - Marcio Porcinio Alves
- Gestor do Programa Bolsa Família: Edilene Perciliana de Sousa Santos

## 24. REFRÊNCIAS

BRASIL, Governo Federal do. Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Brasília: Presidência da República, 2020.

Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, 7 fev. 2020.

Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e legislação correlata. Brasília: Câmara dos Deputados, 2013. Política Nacional da Assistência Social – PNAS. Brasília: MDS, 2004.

Decreto Presidencial Nº 10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais

Portaria do Ministério da Cidadania Nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Portaria do Ministério da Cidadania Nº 54 de 1º de ABRIL de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Portal do Município de Ibipitanga-Bahia:

<https://www.ibipitanga.ba.gov.br/site/paginadinamica/paginadinamica-260320201427172255-Coronav-rus>

Relatório de Informação da Proteção Social Básica de Ibipitanga-Bahia

[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/mod/index.php?rl=337&t\\_div=1&codigo=291250&aM=0](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/mod/index.php?rl=337&t_div=1&codigo=291250&aM=0)

Portal Cidade IBGE - Ibipitanga-Bahia

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/ibipitanga/panorama>

## 25. ANEXOS

### TELEFONES

<b>INSTITUIÇÕES</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>TELEFONE</b>
Câmara Municipal de Vereadores	Liobínio Coimbra de O.Netto	(77) 3674-2073
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	Cristiano Santana Béu	(77) 3674-2202
Polícia Militar	Elcio Mendes de Oliveira	(77) 99974-4225
Prefeitura		(77) 3674-2202
Rádio103,9 FM		(77) 3473-2589
Embasa	Getulio de Oliveira Silva	(77) 3674-2138
Secretaria Municipal de Administração	Elvis Gonçalves de Oliveira	(77) 3674-2202
Secretaria Municipal de Agricultura		((77) 3674-2202
Secretaria Municipal de Ação Social	Edilene Perciliana de Souza Santos	(77) 3674-2392
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Cristiano Santana Béu	(77) 3674-2202
Secretaria Municipal de Educação	Vifrázio Rodrigues da Mata	(77) 3674-2029
Secretaria Municipal de Saúde	Eugenia Samira R.Souza	(77) 3674-2211
Secretaria Municipal de Infra-estrutura	Flavia Pereira de Macedo	(77) 3674-2202
Conselho Tutelar	Tatiana Alves de B.Souza	(77) 99103-0306
Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA	Ana Paula Batista de Oliveira	(77) 3674-2392
Conselho Municipal da pessoa com deficiência de Ibipitanga- COMPEDI	Marcio Porcinio Alves	(77) 3674-2392
Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS	Cícero Netto de Oliveira	(77) 3674-2392
CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social	Helbert Santana Figueiredo	(77) 3674-2392